



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

LEI Nº740/2006

SÚMULA: Altera o art. 2º da Lei nº730, de 29/03/2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº730/2006, de 29/03/2006, passa ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Estabelece o dia 15/10/2006 como data limite para os contribuintes gozarem dos benefícios desta Lei. Expirado este prazo o Município estará autorizado a promover a execução fiscal da dívida."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos quatro dias
Do mês de setembro de dois mil e seis.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no jornal _____
dia: ____ / ____ / ____ PG _____